

Resolução nº : 3494/2003
Protocolo nº : 288591/03
Origem : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado : MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 114/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8910/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente